



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.192, de 16 de outubro de 2024.

“Designa servidores que especifica, para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados, representantes de departamentos municipais que especifica, designados para exercer a função de **Fiscal de Contrato** nos instrumentos a serem firmados na Estância Climática de Morungaba:

1) do Departamento da Educação:

- Caroline Gottardello Silva Dian;
- Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão;
- Ligia Maria de Oliveira Lima;
- Patrícia Ferreira Santos;
- Luis Filipe Tobias Cardoso Pinto;

2) do Departamento da Saúde:

- Eneida Friso;
- Damião Olival dos Santos;
- Renata Silveiro Piceli;
- Elaine de Lurdes Bovolenta Moraes;

3) do Departamento de Serviços Públicos:

- Marcos Leandro Guimarães;
- Adão Roberto dos Santos;
- Micael Lembo Mendoza;
- Jefferson Diego Segat Duarte;

4) Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

- Débora Frare;
- Débora Viana;
- Mauro Vinicius de Moraes;
- Marcelo Fabiano Batista Banin;

5) Departamento de Finanças:

- Vera Lúcia Silveiro;
- Priscila Dedim;
- Rogerio Correia de Oliveira;

6) Departamento de Administração:

- Daniel Luis Geraldini;
- Patrícia Costa Savaris;
- Jussara Elisabete Fascin;
- Lucas Baradel Marchiori;
- Silvana Maria Toledo;

7) Departamento de Ação e Inclusão Social:

- Teresa Cristina Miguel.

8) Departamento de Meio Ambiente e

Agricultura:

- Luiza Cilindri;
- Amarildo Rogerio;

9) Departamento de Obras e Urbanismo:

- Ronaldo José Frare;
- Aline Miguel Magiolino;
- Wallace Tebaldi Menon.

10) Gabinete do Prefeito:

- Fabiana de Cassia Savaris.

Art.2º- São obrigações do Fiscal de Contrato:

I- anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II- acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV- notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V- receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021;

VI- entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art.3º- O Fiscal do Contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art.4º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.185, de 25 de setembro de 2024.

Morungaba, 16 de outubro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1559

Página 3 de 3

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 16 de outubro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Outros atos

COMUNICADO

Referente as inscrições da Lei Aldir Blanc 2, este departamento comunica a desclassificação do proponente Ricardo França Tavares Beraldo, inscrito com a banda Magnetic Train, por não comprovar residência nas cidades que o edital exigia.

Sem mais, segue para publicação em diário oficial.

Mauro Vinicius de Moraes

Encarregado de promoções e eventos

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA -

Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.